



TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Café)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de café, para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unid.	Demanda Mensal	Demanda Anual
1	463581	Café em pó, torrado e moído, 1ª qualidade , com selo de pureza ABIC e de qualidade PQC. (pacote de 500g, fardo c/10 pacotes) Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem a vácuo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote e data de validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados. Resolução RDC n 259 da ANVISA. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	PCT	24 un/mês + 30% = 31,2 un/mês	374

OBS.: O Código CATMAT poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com a IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, IN SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A aquisição será para o período de 12 (doze) meses, considerando que a demanda pode ser previamente quantificada com precisão.

1.6. A entrega será única. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, no seguinte endereço: Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de café para o fornecimento diário aos funcionários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis na sede, Centro de Informações Turísticas (CIT) e postos turísticos (Estação Santa Luzia e Estação Abraão), bem como, ao público externo nas dependências da sede e CIT, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As instituições públicas e privadas nacionais, adotam o fornecimento de café e/ou chá aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Desta feita, recomenda-se por manter a oferta destes itens considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

2.3. As quantidades foram estimadas, levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores e adicionado uma quantidade maior (20%), considerando que houve aumento na estrutura da Fundação, para garantir o abastecimento dos setores e postos turísticos, bem como, prevenir o desprovimento deste suprimento no almoxarifado.

2.4. A Fundamentação da Contratação encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. A contratação está em compatibilidade com o PPA 2022-2025, Lei n.º 4.269, de 13 de dezembro de 2023 — e com a LDO 2024, Lei n.º 4.270, de 13 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual n.º 4.271, de 13 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante o que se pretende adquirir, a solução para a contratação poderá ser realizada através de compra direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação para aquisição de bens de pequeno valor, além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado. A forma de entrega será única, pois o quantitativo não impactará no espaço físico do depósito do Setor de Almoxarifado.

3.2. Considerando que a contratação contém item único, o parcelamento não apresenta vantagem para a Fundação.

3.3. A contratação visa assegurar o fornecimento do produto aos servidores e colaboradores, pois a bebida promove estímulos favoráveis à atividade laboral, além de proporcionar um ambiente institucional que motiva a criatividade e a interação entre os diferentes grupos.

3.4. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à necessidade demandada, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto a produção e comercialização, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens lacradas.

4.2. O produto a ser adquirido será fornecido diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento do item. Segue a especificação do item:

4.2.1. Café em pó, torrado e moído, 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC e de qualidade PQC. (pacote de 500 g, fardo c/10 pacotes). Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem a vácuo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote e data de validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados. Resolução RDC n 259 da ANVISA. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.

4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender à especificações do Termo de Referência, e ainda:

4.3.1. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

4.3.2. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.3. Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

4.4. O material de consumo a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois é facilmente encontrado em qualquer supermercado ou ainda em estabelecimentos comerciais de menor porte.

4.5. Para a estimativa do valor unitário do produto foi utilizado o banco de dados governamental “Painel de Preços”.

4.6. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.7. Na presente aquisição não há indicação de marcas ou modelos nos termos do art. 41, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Não há vedação de marca ou produto específico, nos termos do Art. 41, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. Das obrigações da Contratada

4.9.1. A Contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.9.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.9.3. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

4.9.4. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

4.9.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

4.9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9.7. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

4.9.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.9.9. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

4.9.10. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

4.9.11. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

4.9.12. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

4.9.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

4.9.14. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.9.16. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.9.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

4.10. Das obrigações da Contratante

4.10.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

4.10.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

4.10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

4.10.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

4.10.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

4.10.6. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

4.10.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega será única. O prazo para entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, no seguinte endereço: Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ.

5.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situado na Rua Coronel Carvalho, Edifício 539, sala 09 e 11, 1.º pavimento, Centro – Angra dos Reis, CEP n.º 23.900-900, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado da FTAR, no período compreendido entre 9 h às 11 h e 14 h às 16 h, de 2.ª a 6.ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, mediante prévio agendamento através do E-mail tur.atap@angra.rj.gov.br, ou telefones (24) 3369-7711 / 98808-6955.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização destes para recebimento e guarda do Almoxarifado do órgão.

5.1.5. Os produtos no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.

5.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Proposta

5.2.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

5.3. Garantia

5.3.1. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

5.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor

ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

7.2. Pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A Contratada regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item dentre as propostas.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital/ Aviso de Dispensa do presente certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades foram estimadas, levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores e adicionado uma quantidade maior (20%), considerando que houve aumento na estrutura da Fundação, para garantir o abastecimento dos setores e postos turísticos, bem como, prevenir o desprovimento deste suprimento no almoxarifado.

9.2. Os cálculos referentes ao quantitativo do material utilizado mensalmente são baseados em estimativa por utilização de cada posto turístico, acrescido de margem de segurança de 10% em consideração de imprevistos e, quando necessário, do aumento na estrutura organizacional da Fundação, e ao final, somados e calculados os quantitativos anualmente utilizados.

9.3. As estimativas de consumo encontram-se na tabela a seguir:

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unid.	Demanda Mensal	Demanda Anual
------	------------------	-----------	-------	-------------------	------------------

1	463581	Café em pó, torrado e moído, 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC e de qualidade PQC. (pacote de 500g, fardo c/10 pacotes) Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem a vácuo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote e data de validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados. Resolução RDC n 259 da ANVISA. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	PCT	24 un/mês + 30% = 31,2 un/mês	374
---	--------	---	-----	-------------------------------	-----

9.4. Para obter a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços, em atenção ao preceituado na legislação vigente. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme anexos do “Documento de Formalização de Demanda – DFD”.

9.5. O valor estimado total obtido para os itens foi de R\$ 7.614,64 (Sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Total (R\$)
------	------------------	-----------	-------	-------	-------------------------	----------------------------------

1	463581	Café em pó, torrado e moído, 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC e de qualidade PQC. (pacote de 500g, fardo c/10 pacotes) Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem a vácuo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote e data de validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados. Resolução RDC n 259 da ANVISA. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	PCT	374	20,36	7.614,64
---	--------	---	-----	-----	-------	----------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **20241245**

Dotação orçamentária: **22.2201.04.122.0204.2184.33903007.15010010**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova

de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A aplicação da sanção prevista na alínea “e” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de

2017).

CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - FTAR.COALP

MAT. 26728

MARC Olichon

Presidente - FTAR

MAT. 3500162

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Naman Coelho Da Silva**, **Agente Administrativa**, em 08/08/2024, às 11:45, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**, **Presidente**, em 09/08/2024, às 09:20, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00064115** e o código CRC **E2384133**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000048

SEI nº 00064115

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: